

**3ª Promotoria de Justiça de Tauá**

Ofício Nº 0476/2021/3ª PmJTAU

Tauá, 15 de julho de 2021.

Ao Ilmo. Sr. Diretor da Rádio Nova Difusora dos Inhamuns.**Procedimento Administrativo Nº: 09.2020.00011892-8** (fazer menção a este número na resposta)

Sr. Diretor,

Vimos por meio deste, sem antes deixar de cumprimentá-lo, para informar que, considerando a intenção demonstrada pelo Município de Arneiroz de manter o ensino remoto por tempo incerto (**descumprimento da Recomendação Nº 0013/2021/3ªPmJTAU**), na contramão do atual contexto de liberação das atividades de ensino, comércio e serviços em nosso Estado, foi ajuizada a Ação Civil Pública Nº 0280021-74.2021.8.06.0171 contra o referido Município, perante a 2ª Vara Cível da comarca de Tauá.

O objetivo da ação judicial é obrigar o Município de Arneiroz a organizar a retomada parcial e segura das aulas presenciais na rede pública de ensino local, a partir do segundo semestre do ano em curso, com apresentação de Plano de Retomada e a implementação de diversas medidas para garantia da segurança de todos os envolvidos no processo educativo, observados rigorosamente os protocolos sanitários, bem como as normas de saúde, inclusive quanto ao número de alunos e profissionais da educação a retornarem em cada etapa, em observância ao que prevê as diretrizes do Governo Estadual.

Ressaltamos que já foi proferida decisão judicial de deferimento da liminar requerida, sendo **determinado ao Município de Arneiroz, no prazo de 15 dias, que apresente o Plano de Retomada das Atividades Presenciais do Sistema de Ensino Municipal, observados os protocolos sanitários então vigentes, adotando todas as providências indicadas pelo Ministério Público na petição inicial, sob pena de incidência de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por dia.**



3ª Promotoria de Justiça de Tauá

Entre as providências a serem adotadas pelo Município de Arneiroz estão: a) avaliar os prédios onde funcionam as escolas da rede municipal de ensino, adotando as medidas necessárias para garantir segurança sanitária e preservação da saúde de alunos e profissionais da educação; b) fornecer à comunidade escolar os equipamentos de proteção individual (máscara, luvas, face shield, entre outros) indicados pelas autoridades de saúde como necessários à segurança sanitária das atividades letivas presenciais, e os materiais destinados à higiene pessoal dos usuários (álcool em gel, sabão, dispensadores, etc); c) instituir e dar ampla publicidade a protocolos de testagem, segurança, acesso às unidades de ensino e de capacitação e orientação dos funcionários; d) realizar a busca ativa de crianças e adolescentes não inseridos no ambiente escolar; entre outras.

Assim, encaminho cópia da Petição Inicial e da Decisão Interlocutória proferida nos autos da Ação Civil Pública Nº 0280021-74.2021.8.06.0171, e requeiro os bons préstimos dessa emissora, para proceder a divulgação à população em geral sobre as medidas que o Município de Arneiroz está obrigado a adotar antes e durante a retomada parcial, gradual e segura das atividades letivas presenciais, e esclarecê-la que:

1. O ensino remoto é altamente deficiente, só sendo melhor do que não assistir ou ler nada, já tendo sido demonstrado por pesquisas feitas no Brasil e em vários outros países que os alunos ou não evoluem nada ou regredem na aprendizagem;
2. Além das escolas públicas de praticamente todo o estado do Ceará estarem retomando as atividades de ensino presencial, as escolas particulares já fizeram isso desde o ano passado, exatamente por reconhecerem que o futuro das crianças depende de boa educação no presente, não havendo nenhum registro de elevação dos índices de contaminação dos jovens ou agravamento de incidência dos profissionais da educação envolvidos, bastando adotar os cuidados e seguir os protocolos de segurança;
3. O Promotor da Educação irá acompanhar pessoalmente a adaptação das escolas para receber os alunos, e somente uma parcela dos estudantes será recebida na fase inicial da retomada do ensino presencial, de acordo



3ª Promotoria de Justiça de Tauá

com as regras estabelecidas pelo Governo do Estado;

4. Todos poderão e deverão acompanhar esse processo de retomada das aulas, assim como devem relatar/denunciar ao Ministério Público irregularidades tanto dos preparativos e da retomada das aulas presenciais em si, como do ensino remoto, através do e-mail da 3ª Promotoria de Justiça de Tauá (3promo.taua@mpce.mp.br) ou do telefone/WhatsApp funcional (88 3437-3382).

Atenciosamente,

JUCELINO OLIVEIRA SOARES

Promotor de Justiça